

01-0643/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 643/2019 DE 27/09/2019

Promovente:

Ver. TONINHO VESPOLI

Ementa:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O INCISO III DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 14.660, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 (REORGANIZA O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, COM AS RESPECTIVAS CARREIRAS, CRIADO PELA LEI Nº 11.434, DE 1993, E CONSOLIDA O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL), DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 00-643 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

PROJETO DE LEI Nº

PL
643/2019

*“Autoriza o Poder Executivo a alterar o inciso
III do artigo 12 da Lei nº 14.660, de 26 de
dezembro de 2007, dando-lhe nova redação,
e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso III do artigo 12 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12...

(...)

*“III - Gestor Educacional: Jornada Básica do Gestor Educacional,
correspondendo a 40 (quarenta) horas-aula semanais. (NR)”*

Art. 2º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

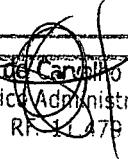
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Antonio Sérgio Vespoli
TONINHO VESPOLI

Vereador

Matéria PL 643/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=191710>.
22 - 09/09/2019 - 15:54 - 01/05/2020 - 22:22 - 09/09/2019 - 15:54 - 01/05/2020 - 22:22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 22 / 09 / 19
Ass: _____


Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF: 11.479

Folha nº 02 do proc.
nº 01-643 de 2019OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RA 11.479

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera o inciso III do artigo 12 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, dando-lhe nova redação, e dá outras providências autorizando o Poder Executivo a instituir novo critério a ser observado no cumprimento e sistema de apontamento de horário de trabalho a ser exercido pela equipe gestora.

Por se tratarem de profissionais de Educação da carreira do Magistério Municipal, entende-se como importante o cumprimento da mesma base de jornada para todos os profissionais que compõem, ou seja, professor, coordenador pedagógico, diretor de escola e supervisor escolar.

Tendo como base que as horas de trabalho dos docentes são calculadas como horas-aula, faz-se necessária a adequação dos outros profissionais da carreira, deixando de ser horas – relógio e passando a ser computada em horas-aula composta, portanto de J-40 a todos os profissionais atribuídos em JEIF e equipe gestora.

Tal projeto é de extrema importância, uma vez que a equipe gestora tem atribuída ao seu cargo responsabilidades funcionais relacionadas à função pedagógica, bem como atribuições sobre o patrimônio das unidades educacionais, o que torna tais funções muito desgastantes.

Desse modo, os Gestores são os impulsionadores e garantidores da supervisão de qualidade e resolução da aplicabilidade da dinâmica escolar. Sendo o elo entre os professores, comunidade e governo. Com a jornada de trabalho sendo computada em horas-relógio e pertencendo à carreira do Magistério, existe uma clara desvalorização de profissionais de carreira e este projeto visa promover a isonomia.



Folha nº 03 do proc.
nº 01-643 de 20 19

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2019.

Antonio Biagio Vespeli
TONINHO VESPOLI

Vereador